CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PROCESSO N° 787/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8 /2012 - REPETIÇÃO
JUIZ DE FORA/MG 2012

PROCESSO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

EDITAL ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1- DO OBJETO
- 2 DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"
- 6 DA PROPOSTA ENVELOPE 1
- 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2
- 8 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 DO RECURSO
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA CONTRATAÇÃO
- 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 19 DA VIGÊNCIA
- 20 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (ITENS 6, 26 e 27 GRUPO I) E (7 GRUPO II)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 787/2011, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matricula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matricula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matricula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matricula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 16/5/2012 HORÁRIO: 9:h30min

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **3.2** Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **3.3** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **3.5** Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- **4.2 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.
- **4.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **4.4.1** <u>tratando-se de representante legal</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **4.4.2** <u>tratando-se de procurador</u>, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - **4.4.3** em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.
 - **4.4.4 -** o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.5** O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **4.6 -** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.
- **4.7** Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **4.8** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- $\mathbf{4.9}$ Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **4.10** Deve ser apresentado o registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil, a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme **item 4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA Pregão Presencial nº 8/2012 - REPETIÇÃO LICITANTE: CNPJ:	
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA Pregão Presencial nº 8/2012 - REPETIÇÃO LICITANTE:	

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

- **6.1** A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:
- **6.1.1** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a <u>marca</u> oferecidas, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;
- 6.1.2 Preço unitário e total por item cotado;
- 6.1.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;
- **6.1.4** Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;
- **6.1.5 -** Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

- **6.1.6** O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;
- **6.1.7** Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;
- **6.1.8** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **6.2** Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.
- **6.3** Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.
- **6.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.
- **6.5** Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.
- **6.6** O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.
- 6.7 Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.8** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **6.9** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b**) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.6.1** A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria A3 Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea "c"); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
 - **7.6.1.1** No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.6.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- **7.6.2.1 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- **7.6.2.2** Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- **7.6.3** Os documentos de que tratam as letras "a", "b" e "c" do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.6.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **7.6.4.1** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.5** A microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.6.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.6.6** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- **7.6.7** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.6.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 8.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - **b**) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.3** No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- **8.3.1** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- **8.4** No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

8.5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

- **8.5.1** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
- **8.5.1.1** Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.5.1.2 -** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.
- **8.5.2** Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.
- **8.5.3** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.
- **8.5.4** As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- **8.5.4.1** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- **8.5.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - DA ETAPA DE LANCES

- **8.6.1** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 8.6.1.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.
- **8.6.1.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.6.1.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- **8.6.1.4 -** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.
- **8.7.2** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.7.2.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **8.7.2.2** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
- **8.7.3** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **8.7.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **8.7.5** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
- **8.7.6** Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

- **8.8.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.8.1.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n° 10.520/02.
- **8.8.1.2** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - **b)** não atenderem às exigências contidas neste *Edital*.

- **8.8.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.8.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.8.4** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **8.9.1** Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil,** contados da solicitação, a licitante entregue no "Protocolo de Licitações Pregão", situado na sala 309, situada 2° andar da **CÂMARA MUNICIPAL**, à servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.
- **8.9.1.1** Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.
- **8.9.1.2** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.
- **8.9.2** Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- **8.10.1** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.10.1.1-** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- **8.10.1.2** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **8.10.2** Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- **8.10.3** Nas situações previstas nos subitens **8.8.1**, **8.8.2**, **8.8.3** e **8.9.2** o Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.4** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **8.10.5** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.10.6** Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.10.7** Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.10.8** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **8.10.9** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **8.10.9.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **8.10.10** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **8.10.11** A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá encaminhar até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, *conforme Anexo V*, devendo ser protocolizada no 'Protocolo de Licitações Pregão', situado na sala n° 309 2° andar da CÂMARA MUNICIPAL, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira.
- **8.10.12** Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (**três**) **dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.1.1 -** As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no "Protocolo de Licitações Pregão", situado na sala 309, situada 2º andar da **CÂMARA MUNICIPAL**, com a servidora Maria Fernandes Pereira- Pregoeira.
- **9.1.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** O fornecimento dos *materiais* correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDORA, com a posterior homologação do resultado pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CÂMARA MUNICIPAL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação em relação **aos itens 6, 26 e 27 do Grupo I e ao item 7 do Grupo II** será formalizada por meio da Minuta do Termo de Autorização de Compras que compõe o **Anexo VII**, cujas condições e obrigações, especialmente no que se refere à forma de fornecimento, o prazo de entrega, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as sanções, os casos de rescisão e a legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.
- **11.2** Até a data de assinatura do Termo de Autorização de Compras, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).
- 11.3 A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do Contrato ou do Termo de Autorização de Compras e Nota de Empenho (art. 62, § 2°, Lei 8.666/93), instrumentos que vincularão a LICITANTE VENCEDORA às condições de pactuação previstas neste Edital.
- 11.4 A não assinatura do Termo de Autorização de Compras sem justificativa, por escrito, da LICITANTE VENCEDORA convocada, ou com justificativa não aceita pela CÂMARA MUNICIPAL, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na

ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- **11.5** A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação no ato da contratação, se solicitadas.
- 11.6 Caso a LICITANTE VENCEDORA não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o instrumento da contratação, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer, examinados o objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante a obtenção de melhor preço, ou, ainda, revogar o Pregão, independentemente das cominações previstas no edital, no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.7 A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1 -** Promover a entrega dos materiais de expediente de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **12.2** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital, de forma a eximir a **CÂMARA MUNICIPAL** de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 12.3 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- **12.4 -** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, *qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto deste Edital*, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- **12.5** Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições deste Edital e seus anexos, próprios para o consumo, sem marcas, amassados ou quaisquer outros problemas físicos.
- 12.6 Substituir, às suas expensas, todos os materiais de expediente em que se verificarem imperfeições, vícios ou defeitos, incluindo quaisquer avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento, pela LICITANTE VENCEDORA, da comunicação expedida pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 12.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

12.8 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de rescisão do ajuste.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **13.1** Assegurar livre acesso ao pessoal da **LICITANTE VENCEDORA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos *materiais de expediente*, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.
- **13.2** Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
- **13.3** Solicitar a substituição dos *materiais de expediente* devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- 13.4 Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.
- **13.6** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **14.1** Os materiais de expediente *serão entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo até 17h na sexta-feira, conforme abaixo discriminado:*
- **14.1.1** Itens 6,26 e 27 do Grupo I e Item 7 do Grupo II: a entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela LICITANTE VENCEDORA, do Termo de Autorização de Compras e Nota de Empenho.
- 14.2 Durante o recebimento, quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução da contratação, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA.
- 14.3 Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme o caso, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA a repô-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela CÂMARA MUNICIPAL.

15 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **15.2** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

- **16.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n^o 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e n^o 01.244.0031.2195.3.3.90.30 Material de Consumo.
- 16.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da CÂMARA MUNICIPAL e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da Contratação.

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- **16.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- **16.4** No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem 16.3 e/ou do objeto da contratação estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a CÂMARA MUNICIPAL autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.
- **16.5** A CÂMARA MUNICIPAL poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força da Contratação.
- **16.6** Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital
- **16.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 16.8 Ocorrendo prazo de pagamento por culpa exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL, o

pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata-die, calculada através da seguinte fórmula:

 $I = \frac{TX / 100}{365}$ $EM = I \times N \times VF$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

16.9 – Para a hipótese definida no **item 16.8** a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CÂMARA MUNICIPAL**.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A LICITANTE VENCEDORA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da LICITANTE VENCEDORA, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93", para que fique com a mesma redação dada ao item 8.1 da Cláusula Oitava da minuta do Contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **LICITANTE VENCEDORA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada à LICITANTE VENCEDORA se ela:
 - a) retardar a execução do Contrato;
 - b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c)fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **17.6** As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.7 As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, *a critério do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora*, se entender a justificativa apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA** como relevante.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

- 18.1 Esta contratação poderá ser rescindida:
 - a) por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão desta contratação:
 - a) a interrupção da entrega dos materiais de expediente, por qualquer prazo, sem justificativa e sem autorização expressa e escrita da CÂMARA MUNICIPAL;
 - b) a não satisfação das exigências feitas pela CÂMARA MUNICIPAL em relação à boa qualidade dos materiais de expediente;

- c) se a LICITANTE VENCEDORA proceder dolosamente em prejuízo da CÂMARA MUNICIPAL.
- **18.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **18.4** Ocorrendo a rescisão desta contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a CÂMARA MUNICIPAL responderá pelo preço estipulado no Contrato ou no Termo de Autorização de Compras, devido em face dos materiais de expediente efetivamente fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, até a data da rescisão.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – A contratação terá o prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 30 de junho de 2012.

20 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **20.2** A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.
 - 20.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 20.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.3 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF/88
- VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS ITENS 6,26 e 27 GRUPO I e ITEM 7 GRUPO II

- 21.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **21.3** A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **21.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **21.5** As decisões da **CÂMARA MUNICIPAL** e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da **CÂMARA MUNICIPAL** e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.
- **21.6** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **21.7** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.
- **21.8** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **21.9** A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.
- **21.10 -** Para atender a seus interesses, a **CÂMARA MUNICIPAL** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no \S 1° do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.11 -** Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da CÂMARA MUNICIPAL, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações Pregão na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da CÂMARA MUNICIPAL, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- **21.12** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da **CÂMARA MUNICIPAL**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 2 de maio de 2012.

Antônio Márcio Gama Silva Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 - OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição faz-se necessária, haja vista, tratar-se de materiais de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta Casa Legislativa; visa a atender a reposição de estoques conforme demanda dos diversos setores; como também a demanda para atendimento do Convênio 42/2007 celebrado entre a Câmara Municipal e o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – A Divisão de Compras da Câmara Municipal realizou pesquisa de preços no mercado, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir discriminado:

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO - GRUPO I	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
6	Caixa-box para suporte de pastas suspensas, com medidas aproximadas: 387 x 150 x 263 mm, próprias para arquivar pastas suspensas, conforme modelo anexo.	1.500 unidades	7,00	10.500,00
26	Fita corretiva Lift-off, para máquina Olivetti, capacidade para 1.200 caracteres, com as dimensões aproximadas 5 m x 7 mm.	20 unidades	14,20	284,00
Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros, pacote com 02 (duas) unidades.		20 pacotes	14,95	299,00
	SUBTOTAL – GRUPO I			11.083,00
Item	ESPECIFICAÇÃO – PREÇO MÉDIO ESTIMADO – GRUPO II	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50		8 pacotes	14,95	119,60

metros, pacote com 02 (duas) unidades.

Total Geral: R\$ 11.202,60 (onze mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).

5 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **5.1** A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **5.2** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93", para que fique com a mesma redação dada ao item 8.1 da Cláusula Oitava da minuta do Contrato e 17.2 da minuta do Edital:
- a) Advertência
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **5.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **5.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada à Licitante Vencedora se ela:
 - a) retardar a execução do Contrato;
 - b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- **5.6** As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **5.7** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os materiais de expediente serão entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, e 5.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada à Licitante Vencedora se ela:
 - a) retardar a execução do Contrato;
 - b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. m dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, de segunda a quintafeira, sendo até 17h na sexta-feira, conforme abaixo discriminado:
- 6.1.1 Itens 6, 26 e 27 do Grupo I e Item 7 do Grupo II: a entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Licitante Vencedora, do Termo de Autorização de Compras e Nota de Empenho.
- **6.2** Durante o recebimento, quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução da contratação, correrão por conta da Licitante Vencedora.
- **6.3** Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **7.1 -** Promover a entrega dos materiais de expediente de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **7.2** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **7.3** Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- **7.4 -** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer

qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

- **7.5** Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, próprios para o consumo, sem marcas, amassados ou quaisquer outros problemas físicos.
- 7.6 Substituir, às suas expensas, todos os materiais de expediente em que se verificarem imperfeições, vícios ou defeitos, incluindo quaisquer avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento, pela Licitante Vencedora, da comunicação expedida pela Câmara Municipal.
- 7.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.
- **7.8** Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da contratante, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **8.1 -** Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos *materiais de expediente*, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.
- **8.2** Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
- **8.3** Solicitar a substituição dos *materiais de expediente* devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- **8.4** Devolver os *materiais de expediente* que não apresentarem condições de serem utilizados.
- **8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- **8.6** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9 - DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:
 - a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
 - expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

- **10.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n° 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e n° 01.244.0031.2195.3.3.90.30 Material de Consumo.
- 10.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da *Câmara Municipal*, creditado em favor da *Licitante Vencedora*, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da *Câmara Municipal*, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- 10.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo.
- 10.5 A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da Contratação.
- **10.6** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.
- **10.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 10.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata-die, calculada através da seguinte fórmula:

Onde:

- I = Índice de atualização financeira
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP= Valor da parcela em atraso
- **10.9** Para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – A Contratação terá o prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 30 de junho de 2012.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1 -** Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.
- **12.4** A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na na neste ato representada pelo (a) Sr(a)
, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº
, expedido pela, inscrito no CPF sob o n°, detentor de amplos poderes para nomeação de representante
para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de
representar a outorgante perante a CONTRATANTE, no Pregão Presencial nº 8/2012 - REPETIÇÃO, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso, ainda assinar atas, Contrato e firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
de de 2012

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

	A empresa, inscrita no CNPJ sob
o nº	, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
	, portador do Documento de Identidade nº
	DECLARA, sob as penas da
	cumpre os requisitos legais para qualificação como
	a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
	a Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está
	quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
	lo estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
iavoiecie	10 Estabelection files arts. 42 a 49 da citada fei.
	Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
	utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
	regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
	estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	,
(data)	
()	
	ra, qualificação e carimbo
	itante legal)
(ICPICOCI	itulite legul)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

(Nome da empresa)		, CNPJ n°	, sediada
na	(ender	eço),	
	(cidade),	(Es	stado), declara, sob as penas
da Lei, que preenche plenar	nente os requisitos de	e habilitação estabel	ecidos no presente Edital do
Pregão Presencial nº 8/2012 posteriores.	2 - REPETIÇÃO, cie	ente da obrigatoried	lade de declarar ocorrências
	,	de	de 2012.
Data:		•••••	
Assinatura:			
Nome do Declarante:			

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO I	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Caixa-box para suporte de pastas suspensas, com medidas aproximadas: 387 x 150 x 263 mm, próprias para arquivar pastas suspensas, conforme modelo anexo.		1.500 unidades		
26	Fita corretiva Lift-off, para máquina Olivetti, capacidade para 1.200 caracteres, com as dimensões aproximadas 5 m x 7 mm.		20 unidades		
27	Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros, pacote com 02 (duas) unidades.		20 pacotes		
	SUBTOTAL – GRUPO I				
Item	ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO II	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros, pacote com 02 (duas) unidades.		8 pacotes		

•	Preço Global dos itens	referente aos itens acima: R\$, ()
•	Prazo de Validade da Propost	ı: dias
•	acordo com os termos do m nos preços propostos estão	cimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de esmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, aisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta
Dados d	a Empresa:	
Razão S	ocial:	
CNPJ: _		
Fone:		Fax:
Cidade:		Estado:
Dados B	ancários:	
Nome do	o Banco:	_
Nº do Ba	anco:	

_		
Local e Data:		
Assina	tura do Representante Legal	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 787/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012 - REPETIÇÃO

				,	inscrito	no	CNPJ	nº
,								
e do								
em cumprimento ao dispo								
não emprega menor de dez	zoito a	nos em trabal	ho no	turno	, perigoso o	u insalubr	e e não en	nprega
menor de dezesseis anos.								
.					~ .			
Ressalva: emprega menor, a	partır	de quatorze ar	ios, na	conc	lição de aprei	ndız ().		
(data)	••							
(data)								
Assinatura, qualificação e ca								
(representante legal)								
(Observação: em caso afirm	ativo, a	issinalar a ress	salva a	cima)			

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos na forma prevista pelo Edital do Processo nº 787/2011 Pregão Presencial nº 8/2012- REPETIÇÃO

Pel	o presente instrumer	ito, composto po	r duas vias de ig	ual teor e fo	orma
a CÂMARA MUNICIPAL I	DĒ JUIZ DE FORA	/MG, com sede	nesta cidade na F	Rua Halfeld,	955
Centro, inscrita no CNPJ sob	o nº 20.431.334-00	01/27, neste ato	representada pelo	o seu Presid	lente
Vereador Carlos César Bon	ifácio, brasileiro, ca	sado residente e	domiciliado nest	ta cidade de	Juiz
de Fora/MG, doravante deno	minada CÂMARA ,	nos termos do	art. 62 § 2° da	Lei nº 8.66	6/93
AUTORIZA, a aquisição de	materiais de expedie	ente a seguir es _l	pecificados, que	serão forne	cidos
pela	, doravante	denominada	EMPRESA,	sediada	em
, i	nscrita no CNPJ sob	o nº	, neste	ato represei	ntada
por, resider	nte e domiciliado e	m,	inscrito no CP	F/MF sob	o no
·					

Transcrição Aquisição de materiais de expediente adjudicados com as respectivas especificações, contendo marca, valor unitário e valor total:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO I	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Caixa-box para suporte de pastas suspensas, com medidas aproximadas: 387 x 150 x 263 mm, próprias para arquivar pastas suspensas, conforme modelo anexo.		1.500 unidades		
26	Fita corretiva Lift-off, para máquina Olivetti, capacidade para 1.200 caracteres, com as dimensões aproximadas 5 m x 7 mm.		20 unidades		
27	Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros, pacote com 02 (duas) unidades.		20 pacotes		
Item	ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO II	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros, pacote com 02 (duas) unidades.		8 pacotes		

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 8/2012 e seus anexos, *oriundo do Processo Licitatório nº* 787/2011.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n^o 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e n^o 01.244.0031.2195.3.3.90.30 — Material de Consumo.

CONTRATANTE
De acordo: Empresa
Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº emitida em meu favor em//2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 8/2012 - REPETIÇÃO, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento. Juiz de Fora, de
Empresa:
CNPJ: